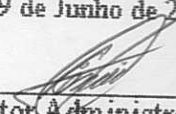




PROJETO DE LEI Nº 4.202

PROTOCOLO Nº 378/15

DE 09 de Junho de 2015


Diretor Administrativo

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

INICIATIVA: DO EXECUTIVO

Dado para a Ordem do Dia em 16 de Junho de 2015

1ª Discussão em 16 de Junho de 2015

Aprovado por Unanimidade

2ª Discussão em 23 de Junho de 2015

Aprovado por Unanimidade

A Sanção em 24 de Junho de 2015

Com Ofício nº 136/2015

Este Processo Contém

Publicado no Boletim Oficial

LEI Nº 3899

06 Páginas

nº _____ de ____ / ____ / ____

De 24/06/2015



MUNICÍPIO DE PALMEIRA ESTADO DO PARANÁ



Projeto de Lei nº 4.202

Ementa: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

Artigo 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 269.576,67 (duzentos e sessenta e nove mil quinhentos e setenta e seis reais e sessenta e sete centavos), destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

15.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Assistência social, Cidadania e - Direitos Humanos	
15.002.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Assistência Social	
15.002.08.122.0023.6.174.		Aprimoramento da Gestão do SUAS	
3.3.90.30.00.00.	331936	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 14.000,00
3.3.90.39.00.00.	331936	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R\$ 12.000,00
4.4.90.52.00.00.	331936	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 7.111,92
15.002.08.122.0023.6.175.		Aprimoramento da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único	
3.3.90.30.00.00.	331752	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 25.000,00
3.3.90.39.00.00.	331752	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA	R\$ 33.875,99
4.4.90.52.00.00.	331752	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 35.000,00
15.002.08.244.0024.6.178.		Financiamento da Proteção Social Básica	
3.3.90.30.00.00.	331792	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 29.112,26
3.3.90.39.00.00.	331792	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R\$ 5.000,00
3.3.90.39.00.00.	331934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R\$ 13.373,47
15.002.08.244.0025.6.180.		Pagamentos de Salários e Encargos Sociais a funcionários e contratação de Estagiários.	
3.1.90.11.00.00.	331784	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL	R\$ 40.000,00
15.002.08.244.0025.6.181.		Financiamento da Proteção Social Especial	
3.3.90.30.00.00.	331784	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 15.000,00
3.3.90.30.00.00.	331935	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 12.224,06
3.3.90.39.00.00.	331784	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA	R\$ 12.475,61
3.3.90.39.00.00.	331935	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R\$ 12.000,00

15.002.08.244.0025.6.182.

Apoio à Rede Não- Governamental de Proteção Social Especial

3.3.50.43.00.00. 331742 SUBVENÇÕES SOCIAIS
 3.3.50.43.00.00. 331746 SUBVENÇÕES SOCIAIS

R\$ 1.969,16
 R\$ 1.434,20



Total Suplementação : R\$ 269.576,67

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Exercício anterior, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

SUPERAVID FINANCEIRO – EXERCÍCIO 2014						
Fonte	Saldo Atual	Contas a Pagar Flutuante / Realizável	Superávit Financeiro	Superávit Utilizado	Superávit Reservado	Superávit Recalculado
742	R\$ 14.894,66	R\$ 12.925,50	R\$ 1.969,16	R\$ -	R\$ 1.969,16	R\$ 0,00
746	R\$ 21.611,20	R\$ 20.177,00	R\$ 1.434,20	R\$ -	R\$ 1.434,20	R\$ 0,00
752	R\$ 98.533,39	R\$ 4.657,40	R\$ 93.875,99	R\$ -	R\$ 93.875,99	R\$ 0,00
784	R\$ 67.475,61	R\$ 0,00	R\$ 67.475,61	R\$ -	R\$ 67.475,61	R\$ 0,00
792	R\$ 46.439,72	R\$ 12.327,46	R\$ 34.112,26	R\$ -	R\$ 34.112,26	R\$ 0,00
934	R\$ 27.473,51	R\$ 14.100,04	R\$ 13.373,47	R\$ -	R\$ 13.373,47	R\$ 0,00
935	R\$ 25.724,16	R\$ 1.500,10	R\$ 24.224,06	R\$ -	R\$ 24.224,06	R\$ 0,00
936	R\$ 33.961,92	R\$ 850,00	R\$ 33.111,92	R\$ -	R\$ 33.111,92	R\$ 0,00
TOTAL			R\$ 269.576,67	R\$ 0,00	R\$ 269.576,67	R\$ 0,00

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em
 08 de junho de 2015.

EDIR HAVRECHAKI
 Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ**



JUSTIFICATIVA

Segue à apreciação desta Casa Legislativa, projeto de lei que adiciona recursos em dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos.

Ressalta-se que tal procedimento é necessário para a adequação do Orçamento Anual vigente, reforçando dotações orçadas, nas fontes de recursos do Fundo Municipal de Assistência Social, com recursos resultantes de Superávit Financeiro apurado, após o fechamento efetivo do exercício de 2014, permitindo assim a sua reprogramação para serem utilizados na gestão e execução da política de assistência social do Município de Palmeira.

Certo da importância deste Projeto de Lei para o aperfeiçoamento das ações da Administração Pública, solicito que o mesmo seja apreciado por essa Casa Legislativa e na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 08 de junho de 2015.



Edir Havrechaki
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Palmeira

ESTADO DO PARANÁ



Orientação Contábil nº 047/2015

Data de protocolo:

Assinatura:

De: SETOR CONTÁBIL DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PALMEIRA

Para: COMISSÃO PERMANENTE DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

Conforme solicitação da Comissão Permanente de Economia, Orçamento e Fiscalização feita com base no art. 24, XXIV da Resolução nº 73/2009, encaminho a análise contábil sobre o **Projeto de Lei sob nº 4.202 de 2015**.

Desta forma, o referido Projeto que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, mereceu PARECER FAVORÁVEL do Setor Contábil, desta Casa de Leis, no que consta sobre a compatibilidade das dotações orçamentárias e suas respectivas fontes.

Com relação ao mérito, cabe aos nobres Vereadores proceder à análise acerca da necessidade, adequação ao município, utilidade e interesse público da pretensão constante no presente Projeto de Lei, bem como exercer a fiscalização sobre os respectivos procedimentos realizados pelo Executivo em caso de aprovado o presente Projeto.

Encaminhe-se à Comissão.

Palmeira, 10 de junho de 2015.



Alexandro Klosowski
Contador



Câmara Municipal de Palmeira
ESTADO DO PARANÁ

0000005

PROTOCOLO Nº 398/15

DE 15 / 06 / 2.015



Comissão de ECONOMIA, ORÇAMENTO, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO.

Projeto de Lei nº 4.202

Assunto: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

Iniciativa: Executivo Municipal.

PARECER DO RELATOR

O Projeto de Lei nº **4.202** que Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 269.576,67 (duzentos e sessenta e nove mil, quinhentos e setenta e seis reais e sessenta e sete centavos), na Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos, mereceu **PARECER FAVORÁVEL**, tendo em vista a necessidade da aplicação dos recursos para serem utilizados na gestão e execução da política de assistência social do Município de Palmeira.

Desta forma, a nosso ver, acha-se em condições de ser aprovado conforme proposto pelo Poder Executivo Municipal.

É, o Parecer, S.M.J.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 12 de Junho de 2015.

ELIEZER BORCÓSKI

Relator

PARECER DA COMISSÃO

Em mãos para análise o Parecer do Relator ao Projeto de Lei n.º **4.202**, concluímos pelo seu acatamento e desta forma, também pela aprovação da proposição, de autoria do Executivo Municipal.

É, o Parecer, S.M.J.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 12 de Junho de 2015.

ARILDO SANTOS ZALESKI

Membro

FABIANO B. CASSANTA

Membro



Câmara Municipal de Palmeira
ESTADO DO PARANÁ

0000006



PROJETO DE LEI Nº 4.202

VOTAÇÃO

EM 1ª DISCUSSÃO E A VOTOS FOI O
PROJETO Nº 4.202

APROVADO POR UNANIMIDADE

INCLUA-SE NA ORDEM DO DIA

SALA DAS SESSÕES EM 16 DE JUNHO DE 2015

Presidente Damião Ernesto Kulur

1º Secretário Oliver Borral

2º Secretário [Assinatura]

EM 2ª DISCUSSÃO E A VOTOS FOI O
PROJETO Nº 4.202

APROVADO POR UNANIMIDADE

AO SR. PREFEITO PARA SANÇÃO

SALA DAS SESSÕES EM 23 DE JUNHO DE 2015

Presidente Damião Ernesto Kulur

1º Secretário [Assinatura]

2º Secretário [Assinatura]

A Câmara Municipal de Palmeira
decretou e eu Prefeito Municipal
sanciono esta Lei Nº 4.202
Transcreva-se no Livro de Leis e devolva-se
a Câmara. Palmeira, 24/06/2015
Gabinete do Prefeito

[Assinatura]
Prefeito